ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 067/97 Data 12/ 06/ 1997

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 042/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR, COM A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DA CIDADANIA, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS, PROTOCOLO DE AÇÃO CONJUNTA VISANDO A UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PRISIONAL DO PRESÍDIO MUNICIPAL DE ERECHIM EM SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 23 JUNHO /19 97
Silverio Fortunato
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 12.06.1997

PROTOCOLO: 12.06.1997

LIDO EM PLENÁRIO E APÓS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 16.06.1997

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 23.06.1997

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Of. Cam. no. 065/97

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 23 JUNHO 19 97
Fls. 001
Silverio Fortunato
Presidente

ERECHIM, 04 DE JUNHO DE 1997.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

DETERMINO a leitura em Plenário, na Sessão do dia 16 de junhode 1.997, e após encaminha-se a apreciação da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.-

Em 12 de Junho de 1.997

SILVERIO FORTUNATO
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, o **PROJETO DE LEI no. 042/97.** que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR, COM A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, DO TRABALHO E DA CIDADANIA, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVICOS PENITENCIÁRIOS, PROTOCOLO DE AÇÃO CONJUNTA VISANDO A UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PRISIONAL DO PRESÍDIO MUNICIPAL DE ERECHIM EM SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA.**

Tem por objetivo, o presente Projeto, proporcionar aos detentos do Presídio Municipal de Erechim uma preparação para o mercado de trabalho, visando a gradativa reintegração dos mesmos à sociedade, através do exercício de uma atividade profissional.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos.

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

RA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 065/97 Data 12/06/97
PRESIDENTE

AO VEREADOR:
MARCOS ANTÔNIO LANDO
PARA RELATAR
DATA - 17/06/97

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR SILVÉRIO FORTUNATO
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

PROJETO DE LEI no. 042/97.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR, COM A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DA CIDADANIA, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS, PROTOCOLO DE AÇÃO CONJUNTA VISANDO A UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PRISIONAL DO PRESÍDIO MUNICIPAL DE ERECHIM EM SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA.

Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar com a Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e da Cidadania, através da Superintendência dos Serviços Penitenciários, Protocolo de Ação Conjunta visando a utilização de mão-de-obra prisional do Presídio Municipal de Erechim em serviços gerais da Prefeitura.

Parágrafo Único - O Protocolo de Ação Conjunta, em anexo, é parte integrante desta Lei.

Art. 2o. - A despesa decorrente da presente Lei será atendida pelas dotações orçamentárias competentes das Secretarias onde estiverem sendo prestados os serviços.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 04 DE JUNHO DE 1997.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDENCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIARIOS
DEPARTAMENTO DE EXECUÇAO PENAL
DIVISAO DE TRATAMENTO PENAL

PROTOCOLO DE AÇAO CONJUNTA que entre si celebram a Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e da Cidadania, através da Superintendência dos Serviços Penitenciários e **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM** visando a utilizaçao de mao- de-obra prisional do Presídio Municipal de Erechim em serviços gerais da Prefeitura.

A Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e da Cidadania, através da Superintendência dos Serviços Penitenciários - Grupo Executivo do Trabalho Prisional - Fundo Penitenciário, C.G.C. nº 87.020.095/0001-93, denominada doravante Secretária da Justiça, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. José Fernando Cirne Lima Eichemberg e Prefeitura Municipal de Erechim, doravante denominada Prefeitura, sediada no Município, na Praça da Bandeira,354, C.G.C. 87.613.477/0001-20, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Francisco Schmidt, resolvem celebrar o presente Protocolo de Açao Conjunta para utilizaçao de mao-de-obra prisional do Presidio Municipal de Erechim.

CLAUSULA PRIMEIRA

É o objetivo desse Protocolo de Açao Conjunta a utilizaçao de mao-de-obra prisional do Presídio Municipal de Erechim, em serviços gerais da Prefeitura , junto a Secretaria Municipal de Açao Social.

CLAUSULA SEGUNDA

A Secretaria da Justiça, concorre com a mao-de-obra de quinze (15) apenados, podendo esse número ser aumentado, a critério do administrador do Estabelecimento e da Prefeitura.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDENCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIARIOS
DEPARTAMENTO DE EXECUÇAO PENAL
DIVISAO DE TRATAMENTO PENAL

CLÁUSULA TERCEIRA

Por questoes de segurança, o Presídio Municipal de Erechim se reserva o direito de revistar os objetos e materiais relacionados a atividade proposta, na entrada e saída do Estabelecimento.

CLAUSULA QUARTA

Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM** o fornecimento de todos os materiais necessários as atividades.

CLAUSULA QUINTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM compromete-se a repassar ao Fundo Penitenciário a quantia de um salário mínimo mensal vigente, por Apenado.

CLAUSULA SEXTA

Caberá ao administrador do Presídio Municipal de Erechim a elaboraçao da folha de pagamento dos apenados e o cálculo do pecúlio. O pagamento será efetuado pelo Fundo Penitenciário até o décimo (10º) dia do mes subsequente ao trabalhado.

CLAUSULA SÉTIMA

A quantia apurada na folha de pagamento será remetida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM** ao Fundo Penitenciário, mediante remessa bancária à Agência Matriz do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta nº 03.067.491.0-5, até o dia trinta (30) dia do mes vincendo.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDENCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIARIOS
DEPARTAMENTO DE EXECUÇAO PENAL
DIVISAO DE TRATAMENTO PENAL

CLÁUSULA OITAVA

Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM** lhimento de mais dez por cento (10%) do valor bruto apurado lha de pagamento, através de remessa bancária que fará ao Penitenciário, nos mesmos prazos estabelecidos na Cláusula .

CLAUSULA NONA

A Secretaria da Justiça e a Prefeitura servam o direito de rescindir o presente Protocolo a qual- empo, no interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA DECIMA

O presente Protocolo de Açao Conjunta lidade de um (01) ano a partir da data de sua celebraçao, ainda ser aditado, mediante ajuste de comum acordo.

Fica eleito o Foro de Porto Alegre para quaisquer duvidas emergentes deste Protocolo.

E por estarem justas e acordadas firmam o e Protocolo de Açao Conjunta, em quatro vias de igual teor , perante as testemunhas que também o assinam.

.....

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDENCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO DE EXECUÇAO PENAL
DIVISAO DE TRATAMENTO PENAL

Porto Alegre, de de 1997.

JOSE FERNANDO CIRNE LIMA EICHEMBERG
SECRETARIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM

NICIO BRASIL LACORTE
SUPERINTENDENTE DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS EM EXERCÍCIO

UNHAS:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 23 JUNHO 19 97
Silverio Fortunato
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COLO N.º:

SSO N.º: 065/97

: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 042/97

A: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR, COM A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DA CIDADANIA, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS, PROTOCOLO DE AÇÃO CONJUNTA VISANDO A UTILIZAÇÂO DE MÂO-DE-OBRA PRISIONAL DO PRESÍDIO MUNICIPAL DE ERECHIM E SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA.

Vereador
RELATOR: MARCOS ANTÔNIO LANDO
PARECER: CONSTITUCIONAL

Analisando o Processo nº 065/97 que trata do Projeto de Lei do Executivo nº 042/97, após análise do mesmo, concluímos que a presente matéria é CONSTITUCIONAL, encaminhamos ao Plenário para apreciação dos Nobres Pares.

Erechim, 20 de Junho de 1997.

MARCOS ANTÔNIO LANDO
Vereador Líder Bancada PPB

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 23/06/97
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

167/97 - ZB

Erechim, RS, 24 de Junho de 1.997.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente levar ao conhecimento de Vossa Excelência que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária na data de 23 de junho/97, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia os expedientes, abaixo relacionados e anexados a presente, para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 041/97

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo aditivo referente ao convênio de cooperação financeira mantido com a Fundação Banco do Brasil.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 042/97

Autoriza o Poder Executivo a celebrar, com a Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e da Cidadania, através da Superintendência dos serviços penitenciários, protocolo de ação conjunta visando a utilização de mão-de-obra prisional do Presídio Municipal de Erechim em serviços gerais da Prefeitura.

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram APROVADOS pelo Plenário.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Ver. **SILVERIO FORTUNATO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.924, DE 24 DE JUNHO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR, COM A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DA CIDADANIA, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS, PROTOCOLO DE AÇÃO CONJUNTA VISANDO A UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PRISIONAL DO PRESÍDIO MUNICIPAL DE ERECHIM EM SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar com a Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e da Cidadania, através da Superintendência dos Serviços Penitenciários, Protocolo de Ação Conjunta visando a utilização de mão-de-obra prisional do Presídio Municipal de Erechim em serviços gerais da Prefeitura.

Parágrafo único - O Protocolo de Ação Conjunta, em anexo, é parte integrante desta Lei.

Art. 2o. - A despesa decorrente da presente Lei será atendida pelas dotações orçamentárias competentes das Secretarias onde estiverem sendo prestados os serviços.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 24 DE JUNHO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração